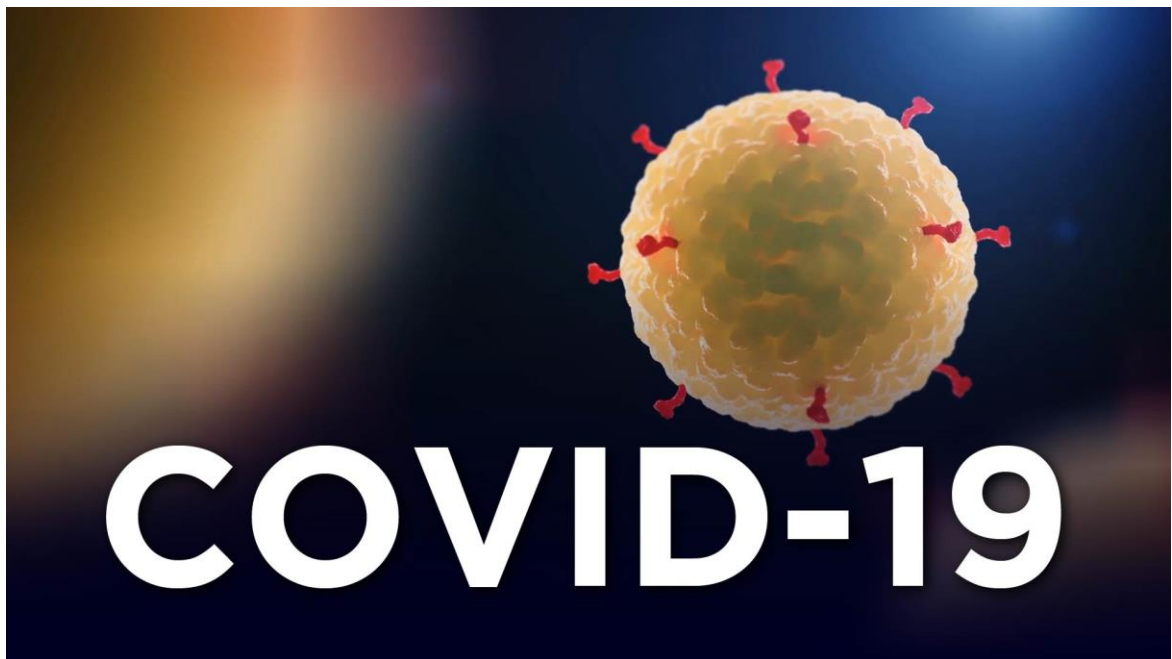


**PLANO DE OPERAÇÕES MUNICIPAL
PARA O CORONAVÍRUS (COVID - 19)**





Principais Referências

- **Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC)** com as alterações introduzidas pela Leis Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;
- **Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro** com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Organização da Proteção Civil Municipal;
- **Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto**, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho – Lei de Segurança Interna;
- **Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho** – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 144/2011, de 30 de novembro e n.º 72/2013, de 31 de maio;
- **Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho** – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro;
- **Diretiva Operacional Nacional da ANPC n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro;**
- **O Plano Nacional de Preparação e Resposta para a doença por nova corona vírus (COVID-19);**
- **Plano de Contingência para o COVID - 19 da ANEPC;**
- **Normas Operacionais Permanentes do CNEPC;**

I. SITUAÇÃO

a) Geral

- Compete aos Estados garantir, em permanência, a proteção, a segurança dos cidadãos e o normal funcionamento das instituições;
- Do cumprimento desta obrigação e considerando as diversas ameaças que toda a população enfrenta, surge a necessidade de identificar os possíveis mecanismos e instrumentos que permitam dotar o Município, o SMPC, BVM e demais agentes de proteção civil de uma adequada preparação, prontidão e reação;



- Importa, assim, efetivar uma matriz de planeamento flexível, para que possa ser atingido um nível de preparação do sistema de proteção e socorro, que permita o eficaz cumprimento dos seus objetivos de prevenir, atenuar, socorrer e apoiar os cidadãos;
- Pretende-se, assim, desenvolver e manter atualizado um adequado plano operacional que permita obviar ou minimizar os efeitos na resposta de socorro, assegurando a menor perturbação possível ao seu exercício.

b) COVID-19

- Os Coronavírus (CoV) pertencem a uma larga família de vírus que provocam doença que pode variar entre uma simples constipação até doenças mais agudas como o Síndrome Respiratório do Médio Oriente. O novo Coronavírus (nCoV) é uma nova estirpe que não foi identificada anteriormente em humanos.
- Os sinais mais comuns de infeção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até a morte.
- A 31 de dezembro de 2019, a China reportou à Organização Mundial da Saúde um *cluster* de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores de um mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. A 9 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo vírus da família dos coronavírus (2019-nCoV) como agente causador da doença.
- A 11 de março de 2020, a Organização Mundial de saúde (OMS), declarou o coronavírus (2019-nCoV) como Pandemia.
- A situação de Pandemia prende-se com a propagação de um vírus à escala intercontinental, não estando diretamente relacionada com a severidade de sintomas ou mortalidade da doença;
- A pandemia pode evoluir por ondas sucessivas, cada uma com a duração de 8 a 12 semanas, com intervalos que podem ser de apenas um mês e a sua contenção só será possível em estádios muito precoces, pelo que as medidas a tomar no seu início se destinam, principalmente, a atrasar a progressão da doença, permitindo o seu melhor controlo, até que exista a possibilidade de vacinação;

- A verdadeira dimensão resultante de uma Pandemia é imprevisível, mas, a acontecer, as autoridades de saúde antevêm que possam ser afetadas parcelas significativas da população, provocando eventuais ruturas nos domínios social e económico.

c) Específico

1. Considerando a taxa de mortalidade até à data, o fator que mais tem preocupado as diversas entidades, públicas e privadas, é a possível taxa de absentismo que se pode gerar, quer em virtude de um contágio quer como resultado da necessidade de assegurar o adequado apoio familiar;
2. Importa, face ao presente cenário, antecipar o efeito que a Pandemia possa vir a provocar na área da proteção e do socorro, desenvolvendo mecanismos adequados de sustentação operacional que minimizem os seus efeitos sobre a prestação do socorro à população;
3. Numa situação de pandemia, ao sector da proteção civil pede-se que preserve o seu papel essencial na garantia da resposta à emergência nomeadamente na proteção de pessoas, bens e ambiente;
4. Considerando esta reconhecida imprescindibilidade, os efeitos de uma pandemia sobre a atividade e capacidade da resposta operacional de proteção e socorro devem ser devidamente avaliados no que diz respeito:
 - a) Às taxas de absentismo envolvendo os seus elementos, suscetíveis de perturbar significativamente as capacidades para o desenvolvimento da sua atividade;
 - b) O acréscimo de empenhamento de recursos face à necessidade de acompanhar, dentro das suas competências legais, a implementação de algumas das medidas de saúde pública.
5. Daqui resulta a necessidade imediata de serem identificadas as medidas e procedimentos mais adequados para assegurar a redução dos riscos para a saúde dos elementos operacionais e obviar aos eventuais e expectáveis efeitos do absentismo, procurando-se garantir a continuidade das missões essenciais no âmbito da proteção e socorro;

ÂMBITO

O presente plano é aplicável a toda a área do território do Município de Mesão Frio, forças e unidades envolvidas ou outras que cooperem nas atividades de proteção e socorro, no âmbito do planeamento e gestão das situações de emergência referentes ao Coronavírus (COVID – 19), nas quatro freguesias de Mesão Frio. Este plano estará em constante atualização de forma a permitir adaptar uma resposta rápida, eficaz e coordenada, de todos os agentes nas Operações de Emergência de Proteção Civil.

OBJECTIVO

Efetivar uma matriz de planeamento flexível para fazer face à pandemia de COVID - 19, que adote uma metodologia operacional que permita minimizar o impacte da pandemia no que respeita às possíveis disfunções nos Corpos de Bombeiros, do Município de Mesão Frio, da estrutura operacional da ANEPC, e de outros agentes de proteção civil, a fim de garantir, tanto quanto possível, a continuidade da prestação do socorro.

EXECUÇÃO

a) Conceito

- I. Coordenar o planeamento e a resposta de proteção e socorro, em estreita ligação com o Ministério da Administração Interna, o Sistema de Segurança Interna, a Direcção-Geral da Saúde, os Corpos de Bombeiros, as Forças de Segurança, Serviços Municipais de Proteção Civil e demais Agentes de Proteção Civil;
- II. Considerar o planeamento como instrumento de apoio à decisão, flexível, e de responsabilidade transversal;
- III. Elaborar um Plano de Operações Municipal para o COVID - 19, para fazer face à expansão desta pandemia, assente nos seguintes vetores:
 - A Direcção e a Coordenação Política;
 - A Coordenação Institucional e o Comando Operacional;
 - A Resposta Interna das estruturas, forças e unidades envolvidas;
 - A Resposta Operacional das estruturas, forças e unidades envolvidas.
- IV. Efetuar o desenvolvimento do planeamento da seguinte forma:

Ordens de Operações Municipais a desenvolver pelos Corpos de Bombeiros, de forma integrada e coordenados pelo CMPC.

- V. Garantir que os Planos e Ordens de Operações definam, implementem e mantenham:
- Um mecanismo integrado de sustentação de âmbito municipal, ao nível dos CB no que respeita à prestação do socorro, passível de poder colmatar as eventuais situações de inoperatividade que possam vir a declarar-se;
 - A capacidade de resposta integrada ao nível municipal nas áreas consideradas críticas, nomeadamente dos incêndios rurais, incêndios urbanos e industriais, emergência médica e acidentes rodoviários, emergência sanitária e apoio especial.
- VI. Os mecanismos de coordenação, comando e controlo operacional fixados no presente plano não prejudicam, nas situações de exceção e em conformidade com os procedimentos previstos na Lei de Segurança Interna, a eventual avocação conjuntural da coordenação, comando e controlo operacional dos meios referidos, pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

b) ESTRUTURAS, Forças e Unidades envolvidas

1. Estruturas de Direção Política de acordo com a DON 01/2010 da ANEPC:

- A nível municipal:
 - o **O Presidente da Câmara Municipal.**

No âmbito do POMCoV, são competências do Presidente da Câmara, **delegadas na Vice-presidente:**

- A direção política do POMCoV;
- A legitima legitimação do início da execução das medidas de resposta operacional do Plano;
- A legitimação da desativação do Plano.
- A determinação da ativação do estado de Alerta Especial do SIOPS, bem como dos necessários graus de prontidão e mobilização, no âmbito da declaração das situações de Alerta ou Contingência para a totalidade do território nacional ou para uma parcela do território nacional;
- A determinação da ativação do estado de Alerta Especial do SIOPS, bem como dos necessários graus de prontidão e mobilização, sempre que o entenda por necessário, face à avaliação da evolução da situação;

- A convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil.
- 2. Estruturas de Coordenação Política de acordo com a DON 01/2010 da ANEPC:**
 - A nível municipal: **As Comissões Municipais de Proteção Civil.**
 - 3. Estruturas de Coordenação Institucional de acordo com a DON 01/2010 da ANEPC:**
 - A nível municipal: **Os Centros de Coordenação Operacional Municipal.**
 - 4. Estruturas de Comando Operacional de acordo com a DON 01/2010 da ANEPC:**
 - A nível da área Municipal: **Os Comandantes dos Corpos de Bombeiros;**
 - A nível do teatro de operações: **Os Comandantes de Operações de Socorro.**
- 6. Forças e Unidades envolvidas**
- Corpos de Bombeiros;
 - Agentes de Proteção Civil

RESPOSTA INTERNA DAS ESTRUTURAS, FORÇAS E UNIDADES ENVOLVIDAS

O Corpo de Bombeiros, outros Agentes de Proteção Civil e o Serviço Municipal de Proteção Civil, devem desenvolver o seu Plano de Contingência Interno para fazer face aos possíveis impactes que a situação da possa vir a representar, com o objetivo de nomeadamente e que fazem parte em anexo deste documento:

- Identificar e implementar medidas sanitárias para prevenir o contágio no seio dos elementos afetos aos serviços;
- Preparar a resposta operacional interna para minimizar eventuais taxas elevadas de absentismo;
- Assegurar os serviços essenciais durante a pandemia;
- Coordenar com os CDOS as ações operacionais de acordo com este Plano.

RESPOSTA OPERACIONAL DAS ESTRUTURAS, FORÇAS E UNIDADES ENVOLVIDAS

A. Corpos de Bombeiros (CB)

No âmbito do POMCoV, são atribuições específicas dos CB, designadamente:



- Manter no seu melhor nível possível a capacidade de comando e intervenção operacional;
- Constituir-se como parceiro proactivo no planeamento, coordenação e execução integrada da ajuda aos cidadãos;
- Minimizar o absentismo do seu pessoal através do planeamento operacional e das ações subsequentes, nomeadamente elaborando um Plano de Contingência Interno para o Coronavírus;
- Informar diariamente o CDOS respetivo, dos elementos afetados pelo COVID 19, quer das situações de suspeita (quarentena) quer as confirmadas;
- Cooperar na elaboração da Ordem de Operações Municipal que viabilize e operacionalize o disposto no presente Plano;
- Prever a criação de uma reserva de operadores de reforço para as centrais de comunicações dos CB ou para um centro de operações integrado no caso de ser temporariamente criado;
- Assegurar, a nível municipal, em coordenação com os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC), respetivos, uma resposta integrada no escalão municipal, centralizando temporariamente, se for caso disso, toda a gestão operacional de recursos humanos e materiais existentes no município num centro de operações integrado;
- Garantir em coordenação com os respetivos SMPC, uma matriz de monitorização dos recursos disponíveis, nomeadamente:
 - a) Os recursos humanos e materiais disponíveis diariamente ao nível dos CB do município;
 - b) Escala rotativa de um Elemento de Comando de Permanência (ECP) às operações no município;
 - c) O processo, pressupostos e condições de acionamento das medidas de gestão integrada de recursos municipais;
 - d) O processo de despacho e movimentação dos meios de reforço colocados pelos CDOS à disposição do município.

B. Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)

No âmbito do POMCoV, são identificadas como tarefas dos SMPC entre outras:

- Manter no seu melhor nível possível a capacidade de intervenção operacional e logística no município;

- Constituir-se como parceiro proactivo no planeamento, coordenação e execução integrada da ajuda aos cidadãos;
- Minimizar o absentismo do seu pessoal através do planeamento operacional e das ações subsequentes, nomeadamente elaborando um Plano de Contingência Interno para o COVID - 19;
- Cooperar e dinamizar a elaboração do Plano de Operações Municipal que viabilize e operacionalize o disposto no presente Plano;
- Prever o funcionamento temporário de um centro de operações integrado para todos os recursos municipais em caso de necessidade;
- Dinamizar a nível municipal, em coordenação com os CB, uma resposta integrada do escalão municipal, centralizando temporariamente, se for caso disso, toda a gestão operacional de meios humanos e técnicos existentes no município, num centro de operações integrado;
- Cooperar e dinamizar em coordenação com os respetivos CB, uma matriz de monitorização permanente dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- Garantir a necessária preparação para o eventual acolhimento operacional e logístico dos meios de reforço a serem atribuídos pelos CDOS, num total máximo de 50 operacionais e 15 veículos, sem recurso às instalações dos CB do município;
- Disponibilizar guias para acompanhamento dos meios de reforço atribuídos;
- Assegurar, de acordo com a respetiva autarquia, a funcionalidade e operacionalidade de um conjunto de funções fundamentais, como sejam, entre outras, o abastecimento de água às populações, a limpeza urbana e a iluminação pública.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

A. Gerais

- O POMCoV entra em vigor após aprovação do presidente da Câmara;
- O acionamento deste plano pressupõe a passagem ao Estado de Alerta Especial do SIOPS para o DIOPS de nível Amarelo;
- O POMCoV é desativado à ordem do Presidente da Câmara em articulação com Comando dos BVM.
- Cada estrutura, força e unidades envolvidas neste Plano deve:
 - I. Determinar o potencial impacte da pandemia ao nível interno, utilizando diversos cenários em função dos níveis de severidade, disponibilidades de recursos e abastecimentos para níveis de absentismo interno de 20%, 30% e 40%, considerando que este absentismo poderá resultar de doença do próprio, ou de assistência a familiares;

- II. Identificar operacionais que poderão ter de permanecer em casa durante a pandemia;
 - III. Identificar medidas de mitigação para funcionários da CM e ver os bombeiros;
 - IV. Antecipar vulnerabilidades das comunidades e prever medidas de minimização;
 - V. Gestão de espaços e equipamentos;
 - VI. Atendimento online dos serviços municipais.
- Partilhar o seu plano, os procedimentos operacionais e outras boas práticas, com outras entidades, visando identificar estratégias de colaboração, partilha de recursos e ajudas mútuas.

B. CB

- Garantir uma monitorização permanente da situação clínica dos seus elementos operacionais, avaliando, em cada fase do processo, a sua capacidade de intervenção operacional;
- Informar de imediato o respetivo CDOS, e os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC), transmitindo o ponto de situação detalhado, perante uma situação de contágio derivada da pandemia de Coronavírus (COVID – 19);
- Avaliar a sua situação operacional e em articulação com o CDOS e SMPC e responsável autárquico, propor o eventual acionamento de medidas de reforço operacional;
- Informar diariamente entre as 20H:00 e as 22H:00, o CDOS do seu estado de prontidão.

C. SMPC

- Garantir uma monitorização permanente da situação operacional municipal avaliando, em cada fase do processo, a capacidade de mobilização e intervenção operacional das forças e meios municipais;
- Avaliar em articulação com o CDOS, os CB do município e o responsável autárquico, a eventual necessidade do acionamento de medidas de reforço operacional.

D. Dos Meios de Reforço

- Os períodos de intervenção dos GR ou das BRI são no máximo de 10 dias;
- Se ao fim de 8 dias de permanência, for previsível a continuação dos GR/BRI no município, os SMPC deveram de imediato articular-se com o CDOS, para que possa haver uma decisão do CNEPC, sobre a situação.

8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E DE AUTOPROTEÇÃO

Sejam escrupulosamente observadas as medidas preventivas e de autoproteção permanentemente enunciadas pelas autoridades de saúde, nomeadamente:

I. Coletivas:

- Estar atento às diretivas e recomendações emanadas da DGS, inseridas com regularidade no seu sítio eletrónico (www.dgs.pt);
- Afixar em espaços visíveis os folhetos distribuídos pela DGS contendo informação detalhada sobre os sintomas do COVID-19 e sobre as respetivas medidas de autoproteção;
- Aumentar a periodicidade e o cuidado na lavagem e desinfeção dos espaços de utilização comum dentro das instalações, nomeadamente, salas de reunião, salas de estar, salas de operações, refeitórios, cozinhas, camaratas e zonas sanitárias.

II. Individuais:

- Lavar as mãos regularmente de preferência de 2 em 2 horas e sempre antes das refeições;
- Nunca espirrar para as mãos nem para o ar, sempre que possível fazê-lo para um lenço de papel deitando-o de seguida para o lixo, ou para a manga de uma peça de roupa;
- Evitar o contacto das mãos com a face, nariz e boca;
- Evitar as saudações com abraços, beijos ou cumprimentos de mão;
- Utilizar nos locais de trabalho, a limpeza e desinfeção regular ou o isolamento de equipamentos de utilização coletiva, como teclados de computador, ratos, telefones, comandos de aparelhos eletrónicos, etc., através da colocação de película fina transparente descartável (tipo celofane) ou utilizando luvas descartáveis.

III. Medidas Institucionais

- Antecipar vulnerabilidades das comunidades e prever medidas de minimização;
- Os colaboradores do município trabalham em regime alternado reduzindo a taxa de ocupação das estruturas municipais;
- Os serviços municipais sem atendimento presencial - atendimento através de serviços online/telefone;
- Criado programa de desinfeção dos espaços públicos com maior fluxo de população, mais concretamente farmácias, padarias/pastelarias, CTT, multibanco, supermercados e hipermercados, com a colaboração de equipas do município e juntas de freguesia;
- Várias linhas de atendimento municipal no sentido de concretizar o atendimento não presencial perante o cidadão;
- Encerrados parques de lazer, feiras, mercados, bibliotecas, museus, escolas, parque de campismo municipal, piscina e pavilhão municipal, WCs, e parques infantis;
- Canais de comunicação com a população: Sítio da net e redes sociais do município, email e flyers;
- Encerramento do cemitério limitando o seu acesso única e exclusivamente aos familiares dos atos de inumação;
- Identificação da população mais vulnerável;
- Os utentes do Centro de dia estão na sua própria habitação, havendo apoio domiciliário por parte das instituições;

- Interditos Visitas aos lares de Idosos;
- Criadas 3 plataformas de comunicação onde estão elos de ligação de todos os atores intervenientes no sentido de uma fácil e rápida comunicação não presencial:
 - Coordenação Política e Técnica do Município;
 - Comissão Municipal Proteção Civil;
 - IPSS.

IV. Operacionais:

No desempenho de missões de socorro ou de transporte regular de doentes no âmbito da área do pré-hospitalar:

- Executar de maneira sistemática os gestos de prevenção e autoproteção universais;
- Em toda e qualquer intervenção operacional que envolva suspeita ou confirmação de infeção com o COVID – 19, os operacionais seguem as Orientações técnicas, Circulares Normativas e outras orientações difundidas ou a difundir pelo INEM e pela DGS;
- Em qualquer caso de sintomas de COVID - 19 que seja detetado e confirmado num Corpo de Bombeiros, deve de imediato ser prestada informação ao CNEPC através do respetivo CDOS.

9. INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Todas as despesas inerentes ao suporte logístico dos GR são da responsabilidade das autarquias de acolhimento, nomeadamente no que se refere a combustíveis, alojamento e alimentação;
- A ANEPC assumirá os custos relativos aos combustíveis associados ao transporte dos GR, desde as unidades de origem até ao município de acolhimento e seu regresso;
- As intervenções das BRI da FEB serão suportadas pela ANEPC, à exceção do alojamento e alimentação, a serem igualmente garantidos pelas autarquias de acolhimento;
- As despesas com pessoal, veículos e equipamentos cumprem com os requisitos da elegibilidade da Diretiva Financeira de 2019.

10. POLÍTICA DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

- O Gabinete de Comunicação e Imagem articula a estratégia de comunicação do Município a nível interno e externo, com a Direcção-Geral da Saúde;
- A CMPC procede à difusão do presente Plano pelas entidades visadas e demais Agentes de Protecção Civil;
- O Gabinete de Comunicação e Imagem, procede à difusão pela população em geral dos objetivos associados ao Plano, nomeadamente através do sítio Web o município e outros Órgãos de comunicação social;
- Cabe ao Presidente prestar declarações aos OCS, na sua esfera de atividade;
- Sítios na Internet que podem ser consultados:
 - www.dgs.pt e www.dgs.pt/corona-virus
 - www.mai.gov.pt
 - www.prociv.pt
 - www.cm-mesaofrio.pt